



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Edital Moradia Estudantil 01/2016

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para vagas na Moradia Estudantil – Regime de Internato – os (as) estudantes do nível superior, regularmente matriculados no Campus Muzambinho.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O (A) estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil, oferecido pela IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A efetivação da inscrição do(a) estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela CGAE.

1.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

1.4. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da CGAE/Campus Muzambinho deverão ser obtidas pelo telefone (35) 3571-5051/ (35)3571-5070/ (35)3571-5089, ou pelo e-mail cgae@muz.ifsuldeminas.edu.br, ou com a equipe da CGAE.

2 – DO PROGRAMA E OBJETIVO

O Programa de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil do Campus Muzambinho consiste na oferta de moradia de qualidade, em prédio próprio, estruturado para essa finalidade. Tem por objetivo garantir moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em curso de graduação presencial, cujas famílias não residam no município de Muzambinho, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. Do período e do local

As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente na CGAE - localizada ao lado da Quadra Esportiva. **Não serão aceitas inscrições via fax e e-mail, nem através do Sistema de Auxílio Estudantil, repasse financeiro.**

3.1.1. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário socioeconômico e a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital, referente à situação socioeconômica da família.

3.1.2. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o(a) estudante se mantiver na condição de estudante do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

3.2. Do número de vagas

Serão disponibilizadas 12 vagas para estudantes do sexo masculino e 12 vagas para estudantes do sexo feminino.

Párrafo Único: Os candidatos deverão comprovar a necessidade de obtenção de tal auxílio, mediante comprovação de situação socioeconômica vulnerável, por meio de renda mensal *per capita* familiar.

3.3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Os candidatos deverão observar os seguintes **pré-requisitos** para inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso do IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*;
- Apresentar a documentação definida neste Edital;
- Preencher o formulário socioeconômico (Anexo I);

3.4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Observar-se-ão os seguintes critérios de análise para inscrição e manutenção dos(as) estudantes no regime residencial:

- Renda familiar *per capita* de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, luz e água), assim como bens, imóveis e capital;

- Será considerada a distância entre Muzambinho e o local de residência do núcleo familiar.
- Estudantes que não recebem nenhum tipo de bolsa ou auxílio que visam a permanência estudantil;
- Entrega da documentação completa para análise socioeconômica;
- Estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;
- Estudantes que não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado.
- Parecer dos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, e da equipe multidisciplinar do Campus dos(as) estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano;
- Estudantes que estejam matriculados em cursos integrais;
- Parecer técnico do Assistente Social do IFSULDEMINAS;

3.5. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e protocolado, conforme Anexo VII.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. A seleção será através de avaliação socioeconômica, mediante análise dos documentos exigidos para comprovar a necessidade do auxílio por parte do candidato e, se necessário, entrevista com o mesmo e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo assistente social do IFSULDEMINAS, a fim de conhecer o contexto sociocultural do candidato. Por esta razão, deverão ser respondidas todas as perguntas do Questionário Socioeconômico e, após o preenchimento, apresentar, junto ao mesmo, **xerox** dos documentos listados a seguir, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato deverá enviar as seguintes xerox dos documentos abaixo relacionados.

5.1. Xerox dos documentos do CANDIDATO:

I - RG;

II - CPF;

III - Certidão de casamento ou equivalente;

- IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
- V - Histórico Escolar (Ensino Fundamental/ Ensino Médio);
- VI - Comprovante de bolsa de estudo integral (para os candidatos que estudaram em escola particular com bolsa integral);
- VII - Certificado de conclusão de curso ou equivalente realizado anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);
- VIII - Histórico Acadêmico (obrigatório para os(a) estudantes não ingressantes);
- IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho. As páginas solicitadas deverão ser encaminhadas com autenticação em Cartório.
- X - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único) emitido e devidamente assinado pelo Orgão Gestor do Programa Bolsa Família e comprovantes dos dois últimos meses de recebimento do Programa Bolsa Família (se houver).

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem os comprovante de recebimento do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda e de despesa.

5.2. Dos componentes da família

Entende-se por composição familiar, a ser inserida no questionário socioeconômico, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

I - Menores de 18 anos:

- a) Certidão de Nascimento ou RG;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo IV.

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho. As páginas solicitadas deverão ser encaminhadas com autenticação em Cartório.
- d) Certidão de casamento ou equivalente.

5.3.Documentação específica de renda do candidato e da família:

I- Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos meses de maio e junho de 2016;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015.
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II- Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda com firma reconhecida em Cartório (conforme anexo II) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - Identificação: nome, RG, CPF;
 - O que faz e onde, local;
 - Qual a média da renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015.
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III- Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-Labore ou comprovante de renda relativo aos meses de maio e junho de 2016;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015 com exceção dos Micros Empreendedores Individuais – MEIs.

IV- Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015, ou comprovante de isenção que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

d) Registro da Propriedade ou Certificado de imóveis rurais expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

f) Declaração do Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA referente ao mês de maio;

g) Caso não haja produção nas terras, apresentar certidão negativa emitida pela Administração Fazendária (ou setor responsável pela tributação da Prefeitura do município da propriedade).

V- Aposentados e/ou pensionistas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários.** O comprovante poderá ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2016, ano-calendário 2015;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da

restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI- Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório, conforme anexo III;
- b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII- Quando os pais ou responsáveis forem separados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Termo de separação homologada pelo juiz;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso não há separação homologada pelo juiz;
- d) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, ou declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo IV);

VIII- Familiares desempregados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Carteira profissional com baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, caso tenha sido demitido no ano de 2016;
- c) Declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório, conforme anexo III;
- d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego juntamente com a previsão de parcelas a receber.

5.4. Comprovantes de despesas

Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos e os meses de referência são: maio e junho de 2016.

I - Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

II - Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

III - Saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo; atestado médico, relatório médico ou laudo médico, quando se tratar de doença crônica ou

degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

IV - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (não é necessário estar pago);

V - Documento do veículo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2016;

VI - Comprovantes de água, condomínio, luz, internet e telefone (não é necessário estarem pagos);

VII - Comprovante e/ou recibo de cuidador de crianças (babá);

Parágrafo Primeiro: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo Segundo: A documentação incompleta causará o INDEFERIMENTO.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será por meio de avaliação socioeconômica, composta por duas etapas, todas eliminatórias.

6.1.1 1ª etapa: Entrega da documentação comprobatória, conforme datas estabelecidas no cronograma.

6.1.2 2ª etapa: análise dos documentos exigidos.

7. DO RECURSO

7.1. O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado de alguma das seguintes etapas do processo seletivo, disporá de 01 (um) dia útil a partir:

I - da divulgação do resultado da 2ª etapa;

Parágrafo Único: Só serão aceitos solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2. Candidatos indeferidos na 1ª etapa não poderão interpor recurso, uma vez que esta etapa corresponde aos pré-requisitos descritos no Edital no item 3.3.

7.3. Para recorrer contra o resultado das 2ª etapa, o(a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso disponível no (anexo V) do edital e entregar na CGAE do Campus.

Parágrafo único: o Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o(a) estudante apresente argumentos e, caso seja solicitado os documentos que fundamente os questionamentos acerca do resultado parcial da 2ª etapa.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura do Edital	6 de junho
Período de entrega de documentação	06 à 20 de junho
Análise das inscrições e documentação - 2ª etapa	20 à 27 de junho
Solicitação de recurso da 2ª etapa	28 de junho
Análise dos recursos e divulgação	29 de junho
Divulgação do resultado	30 de junho

8.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

9. DA ACOMODAÇÃO

9.1 Após o Resultado Final o(a) estudante deverá apresentar-se no Setor de Moradia Estudantil, no prazo máximo de sete dias, para assinar o Termo de Compromisso ou Responsabilidade (anexo VI) e receber o regimento interno do corpo discente, bem como para alteração do status no “Giz-Sistema Acadêmico” para “Internato”.

9.2. A efetivação de todo o processo será concluída após a instalação do(a) estudante na Moradia Estudantil nos prazos já estabelecidos. Será considerado desistente o candidato que não respeitar os prazos deste Edital.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

10.1. Os (As) estudantes selecionados passarão à condição de regime “Residencial” (Internato) e serão submetidos ao Regimento Interno do Corpo Discente, de maneira especial, nos trechos que versam sobre a vida do(a) estudante.

10.2. Caso o(a) estudante esteja impossibilitado de iniciar sua ocupação sete dias após a divulgação do resultado final, este deverá procurar o responsável pela Moradia Estudantil e justificar por escrito. A justificativa será avaliada pelo responsável e, se aceita, o(a) estudante terá o dobro do período estipulado no item 9. para sua instalação.

10.3. O (A) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9. perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação.

11. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

O (A) estudante contemplado que descumprir as regras estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Discente, bem como algum dos compromissos do item 10. deste Edital, será encaminhado à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, à Comissão Disciplinar que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer momento o assistente social do IFSULDEMINAS poderá realizar visita domiciliar e revisão do processo de concessão de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil.

12.2. Superado o estado de vulnerabilidade social do estudante, e/ou constatado que a situação acadêmica do(a) mesmo é insatisfatória (baseada em Parecer da Coordenação de Curso), o(a) estudante poderá deixar à condição de estudante em regime de internato, tendo este, o prazo de 30 dias - após o parecer do assistente social - para desocupar a Moradia Estudantil.

12.3. Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, dentre outros, deverão comunicar a CGAE do Campus sobre o afastamento. Ao retornarem, caso queiram continuar recebendo o auxílio moradia estudantil, deverão comunicar seu retorno e, se houver vagas disponíveis, assinarem novo Termo de Compromisso.

12.4. A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis (Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal),

12.5. A CGAE do Campus junto ao setor de Serviço Social reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao programa deverão ser apresentados a Ouvidoria ou por escrito no Campus no Setor de Serviço Social. Será assegurando o sigilo do denunciante.

12.8. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGAE ou Setor de Serviço Social do Campus.

12.9. O (A) estudante que escolher o “Auxílio Estudantil” (repassse financeiro) e também a Moradia Estudantil (prédio específico) poderá ser contemplado somente com um destes, ou através de alguma combinação destes.

Muzambinho, 02 de julho de 2016.

Luiz Carlos Machado Rodrigues

Diretor Geral do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Anexo I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – Moradia Estudantil

Obs: preencher o questionário socioeconômico com letra legível

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Sexo: () Feminino () Masculino Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Nome Pai: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome Mãe: _____

Data de Nascimento : ____/____/____

Endereço do estudante:

_____ Nº _____ Apto: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone fixo: () _____

Telefone Celular: () _____

E-mail:

Curso: _____

Período/Módulo/Série: _____

1) Estado civil:

1- () Separado(a)

2- () Solteiro(a)

3- () Casado(a)

4- () Viúvo(a)

8) Coursou a maior parte do ensino médio em:

1- () Escola Pública

2- () Parte em escola pública e parte em particular

3- () Particular com bolsa parcial

5- () Outros: _____	4- () Particular com bolsa integral 5- () Particular sem bolsa
2) Reside com a família? () sim, na cidade que estuda () sim, mas não na cidade que estuda () não, a família mora a menos de 100 km de distância () não, a família mora a mais de 100 Km de distância () não, a família mora a mais de 200 Km de distância () não, a família mora a mais de 300 Km de distância Qual a cidade que a família mora? _____	9) Já cursou outra Faculdade? 1- () Sim, em instituição particular 2- () Sim, em instituição pública 3- () Não
3) Zona de pertencimento: () Rural () Urbana	10) Qual o turno de seu curso? 1- () O dia inteiro tenho aulas 2- () Período da manhã 3- () Período da tarde 4- () Período da noite
4) Qual situação abaixo melhor descreve seu caso: 1- () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família. 2- () Não trabalho e meus gastos são financiados pela família. 3- () Trabalho e contribuo com o sustento da família. 4- () Trabalho e recebo ajuda da família. 5- () Trabalho e me sustento.	11) Descreva as despesas fixas de sua família: Aluguel: R\$ _____ Financiamento da casa própria: R\$ _____ IPTU: R\$ _____ IPVA: R\$ _____ Água: R\$ _____ Energia Elétrica: R\$ _____ Telefone: R\$ _____ Internet: R\$ _____ Plano de Saúde/ Medicamento: R\$ _____ Mensalidades Escolares: R\$ _____ Transporte: R\$ _____ Outros: R\$ _____
5) A casa em que sua família mora é: 1- () Financiada 2- () Alugada	12) Descreva as despesas fixas do(a) estudante (caso não more com a família): Aluguel: R\$ _____

<p>3- () Cedida</p> <p>4- () Própria</p> <p>5- () Outros: _____</p>	<p>Financiamento da casa própria: R\$ _____</p> <p>IPTU: R\$ _____ IPVA: R\$ _____</p> <p>Água: R\$ _____</p> <p>Energia Elétrica: R\$ _____</p> <p>Telefone: R\$ _____</p> <p>Internet: R\$ _____</p> <p>Plano de Saúde/ Medicamento: R\$ _____</p> <p>Mensalidades Escolares: R\$ _____</p> <p>Transporte: R\$ _____</p> <p>Outros: R\$ _____</p>
<p>6) Qual transporte utiliza para chegar à escola?</p> <p>1- () Não utilizo transporte</p> <p>2- () Transporte não pago</p> <p>3- () Coletivo (municipal)</p> <p>4- () Coletivo (intermunicipal)</p> <p>5- () Transporte locado (van, ônibus, carona paga)</p> <p>6- () Bicicleta</p> <p>7- () Carona</p> <p>8- () Próprio (carro)</p> <p>9- () Próprio (moto)</p> <p>10- () Transporte concedido pela prefeitura</p> <p>11- () Outros _____</p>	
<p>7) Na cidade em que o <i>Campus</i> escolar está localizado, como você mora?</p> <p>1- () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa</p> <p>2- () Moradia Estudantil</p> <p>3- () Familiares</p> <p>4- () Sozinho(a)</p> <p>5- () Não moro na mesma cidade, viajo todos os dias</p>	

13) Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, (inclusive você, avós, tios, primos, amigos morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

Número total de integrantes da família: _____

NOME	Parentesco com o (a) estudante	Idade	Estado Civil	Profissão/ ocupação	Rendimento Mensal *
	Estudante				

*salário, pensão, aposentadoria, etc..

<p>14) Outras fontes de renda familiar:</p> <p>() Bico e renda eventual. R\$: _____</p> <p>() Comissões. R\$: _____</p> <p>() Outros _____ R\$: _____</p>	<p>15) A família possui veículos?</p> <p>() Sim Não ()</p> <p>Se positivo, qual?</p> <p>() trator</p> <p>() kombi/van</p> <p>() moto taxi</p> <p>() moto</p> <p>() taxi</p> <p>() carro</p> <p>() trator</p> <p>() caminhão/ônibus</p> <p>() Outros _____</p>
<p>16) Recebe algum benefício do governo?</p> <p>() Sim () Não</p>	<p>17) Com relação aos bens descritos abaixo, marque</p> <p>Quantidade</p>

Se positivo, qual?	aquele(s) que sua família possui	
() Bolsa Família – Número do NIS (número que está no cartão do Bolsa Família): _____	além da moradia:	
() BPC (Benefício de Prestação Continuada)	Propriedade	
() PROJOVEM	() Terreno/lote	
() Auxílio Estudantil – repasse financeiro do Programa Auxílio Estudantil	() Loja – estabelecimento comercial	
() Bolsa Permanência – repasse financeiro do Programa Bolsa Permanência	() Ponto de comércio para aluguel	
() outros _____	() Casa/apartamento	
_____	() Chácara (lazer)	
_____	() Sítio para produção até 10 hectare	
_____	() Sítio para produção de 11 a 40 hectare	
_____	() Sítio para produção 41 a 90 hectare	
_____	() Fazenda	

18) Saúde:

a) Há casos de doença que necessitem tratamento contínuo na família? (Ex. dependência química, diabetes, etc)

() não () sim. Quais doenças?

Escreva abaixo, outras informações que você julgue necessárias. Exemplo: se há pessoas na família com deficiência, com problemas de saúde crônica, desemprego, família em situação de calamidade pública, etc...

Assinatura do Candidato

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro,
sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de
atividade remunerada desde _____ sendo dependente
financeiramente de _____,
que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo
portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o
nº _____.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

Anexo IV

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), CPF

nº _____, declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO(preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____ _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

Anexo V

Programa Auxílio Estudantil – Edital 01/2016 Moradia Estudantil

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Candidato: _____

Nº de protocolo: _____

À: CGAE/ Serviço Social

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____, estudante do Campus: _____,
matriculado sob nº _____, do curso: _____,
no período/módulo _____, apresento pedido de revisão do processo de análise socioeconômica,
do Edital 01/2016, realizada pelo Setor de Serviço Social do IFSULDEMINAS Campus
Muzambinho.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) estudante

Paracer social:

Assistente Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

Anexo VI

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL –
MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

Pelo presente instrumento, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, neste ato representado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital CGAE Nº 01/2016, compromisso com o o(a) estudante _____, do curso de graduação em _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Auxílio Moradia Estudantil, modalidade Residência Estudantil, consiste em conceder vaga em um dos prédios aos(às) estudantes selecionados(as) conforme a disponibilidade nas unidades residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, poderá acumular com outras bolsas e auxílios de assistência estudantil, exceto com o Auxílio Moradia Estudantil e Alimentação.

Parágrafo Primeiro – Os(As) estudantes contemplados(as) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, receberão, ainda, o Auxílio Alimentação, na modalidade Refeitório Estudantil.

Parágrafo Segundo – Os(As) estudantes contemplados(as) com os Auxílios Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil e Auxílio Alimentação não poderão acumular outros benefícios pecuniários da assistência estudantil, a saber: Auxílio Moradia Estudantil Pecuniário, Auxílio Alimentação, Auxílio Emergencial, Bolsa Permanência MEC.

I – Será de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre o recebimento de bolsas e auxílio especificados no parágrafo segundo, sob pena de restituição integral dos valores recebidos indevidamente assim como de responder civil, administrativa e criminalmente pela omissão de

informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

II – O desligamento do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil implica, necessariamente, no desligamento do Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à CGAE/Serviço Social, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar per capita informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital nº 01/2016 e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil;
- f) Não utilizar veículos automotores nos dias letivos, exceto às segundas e sextas para que o trajeto residência familiar/intuição possa ser realizado ou em caso de comprovada urgência/emergência mediante comunicação à CGAE.

CLÁUSULA QUARTA – O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica de assistência estudantil do respectivo campus;
- d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no atual Projeto Político-Pedagógico do Curso;
- e) Por não atender às condições de manutenção do auxílio, nos termos do Edital nº 01/2016;
- f) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Pela não ocupação de sua vaga na residência universitária para a qual foi selecionado(a) em até

07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAE;

i) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências da Residência Estudantil ou se hospedem sem autorização prévia da CGAE.

j) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

k) Iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;

l) Pelo descumprimento do Regimento do Corpo Discente do IFSULDEMINAS e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil;

CLÁUSULA QUINTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";

b) Que o Serviço Social, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação e pelos valores recebidos indevidamente;

c) Que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados ao Serviço Social para avaliação;

d) Que a ocorrência de quaisquer inveracidades revoga o benefício da Moradia Estudantil e cessa o direito do estudante de permanecer na Residência Estudantil, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do(s) auxílio(s) ainda não recebido(s), sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantido os direitos ao contraditório e à ampla defesa. E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

Coordenador da CGAE

Assinatura do (a) estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

Anexo VII

O candidato deverá guardar o **PROTOCOLO** de entrega da documentação, pois é a comprovação de que os documentos foram entregues.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (via da Instituição)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Numero do Protocolo: _____

Assinatura de quem esta recebendo a documentação: _____

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado pelo (a) candidato (a).

CORTE AQUI.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (via do candidato)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Numero do Protocolo: _____

Assinatura de quem esta recebendo a documentação: _____

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado.